



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 005/2018-01 SRP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Anapu, faz-se necessário a Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Oxigenoterapia, bem como fornecimento de Gás Medicinal, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Anapu/Pa conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GAS OXIÊNIO MEDICINAL CILINDRO 50 L 10M	700,000	METRO CÚBICO
2	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40L 7M	2700,000	METRO CÚBICO
3	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 25L 3,5M	360,000	METRO CÚBICO
4	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 20L M 3M	880,000	METRO CÚBICO
5	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7L 1M	220,000	METRO CÚBICO
6	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3,5L 0,6M	140,000	METRO CÚBICO
7	REGISTRO DE PRESSÃO OX MEDICINAL	28,000	UNIDADE
8	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO 250 ML	40,000	UNIDADE
9	REGISTRO DE PRESSÃO AR MEDICINAL	8,000	UNIDADE
10	FLUSOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	28,000	UNIDADE
11	FLUSOMETRO PARA AR MEDICINAL	14,000	UNIDADE
12	CILINDRO DE ALUMINIO 4,5L 1M3	10,000	UNIDADE
13	CILINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 07 M3	10,000	UNIDADE

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Anapu. Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de pães, salgados, coffee break bolos prontos, destinados aos fundos Secretarias e Prefeitura Municipal de Anapu - Pará, através de sistema de registro de preços..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Anapu.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utiliza o desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ser  confiado a uma comiss o de, no m nimo, 3 (tr s) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRIT RIO DE AVALIA O DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o crit rio de julgamento: MENOR PRE O UNIT RIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item dever  apresentar amostra do produto para valida o do material ofertado.

4.3. Somente ap s a valida o das amostras, ser  considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICA O DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O 4.1.O objeto desse termo de refer ncia enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n  10.520/2002. Portanto, despesas oriundas desta contrata o por se tratar de Sistema de Registro de Pre o, os recursos para atendimento dos servi os previstos nesta licita o ser o indicados no momento da contrata o

6.0. OBRIGA OES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condi es, no prazo e local indicados pela Administra o, em estrita observ ncia das especifica es do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica es da marca, fabricante, modelo, tipo, proced ncia e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usu rio, com uma vers o em portugu s, e da rela o da rede de assist ncia t cnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obriga o de, a crit rio da Administra o, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,  s suas expensas, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exig ncias da Administra o, inerentes ao objeto da presente licita o.

6.1.4. Comunicar   Administra o, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANAPU - PA, 10 de Janeiro de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde